LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 05 DE ABRIL DE 2024

SANCIONADO
05/04/24

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA, COM A AFETAÇÃO PARA A SUBSEÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES, O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 001.11; SETOR 01; QUADRA 82, COM ÁREA TOTAL DE 600M², LOCALIZADO ENTRE A AV. BRASIL, BAIRRO ALTO ALEGRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDONIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.079.224/0001-91, com sede Rua Paulo Leal, 1.300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO., com afetação a sede da **SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo único - Lote 001.11; Setor 01; Quadra 82, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), localizado na a Av. Brasil, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

Art. 2º. Terá a **SUBSEÇÃO** da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques prazo de 5 (cinco) anos para edificação de sua sede, podendo por conveniência interesse do Poder Executivo este prazo ser prorrogado.

Art. 3 º. Caso não ocorra à edificação de sua sede e não mais ocorrendo o uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

Parágrafo único – A **SUBSEÇÃO** da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **05 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal